



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2024
Secretaria Municipal de Saúde
Serviços de segurança para o Evento 17º Mental Tchê

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a Lei nº 10216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Considerando que o município de São Lourenço do Sul é referência no cuidado a pessoas portadoras de sofrimento psíquico e que possui uma rede de assistência à saúde mental ampla, com três Centros de Atenção Psicossocial, Equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental, oficinas terapêuticas na Atenção básica, equipe de redução de danos, centro regional de referência em transtorno do espectro autista- Teacolhe, unidade de acolhimento adulto para gestantes usuárias de substâncias psicoativas, Mãe- me- quer, 38 leitos psiquiátricos em hospital geral, além de residência médica em Psiquiatria e residência Multiprofissional em saúde mental coletiva ;

Considerando que o Mental Tchê é um espaço importante de educação permanente em saúde;

Considerando a aprovação do projeto com recurso estadual destinado para a realização do evento;

Justifica-se, dessa forma, a contratação de serviços de segurança para realização do 17º mental tchê que será realizado em 2024, nos dias 16 e 17 de maio, no Galpão Crioulo do Camping Municipal de São Lourenço do Sul.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada ao PCA/LOA da Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador.

3.2. Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação do Alvará da empresa proponente.

4.2. Apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os agentes;

4.3. Apresentar as carteiras (GSVG), emitidas pela brigada militar, para todos os agentes que irão prestar serviço de segurança durante o evento;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratado serviço de segurança

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Serv.	1	Segurança para o 17ºMental Tchê

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Analisando o âmbito local, regional e nacional, não é uma atividade com restrição de oferta, conforme pesquisa no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/>). Portanto, pode-se verificar que há soluções no mercado que atendem aos requisitos especificados.

6.2. Dessa forma, verifica-se como solução viável a contratação de empresa especializada responsável pela execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encaminhou-se solicitação de orçamento para várias empresas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ 87.893.111/0001-52

a) Cálculo

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor médio
1	Serv.	1	Seguranças	R\$1.520,00	R\$1.500,00	R\$1.280,00	R\$1.200,00	R\$1.385,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Com base neste ETP verificou-se que, considerando a importância de educação permanente em saúde, faz-se necessário a contratação de serviços de segurança para a realização do 17º Mental Tchê.

8.2. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente ETP e os itens foram solicitados pela coordenação de saúde mental de São Lourenço do Sul, com recurso estadual, através da Resolução Nº 018/24-CIB/RS.

8.3. As especificações de execução do objeto serão detalhadas Termo de Referência e seus anexos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não há providências prévias ao contrato a serem executadas.

9.2. Não há necessidade de transição contratual, uma vez que trata-se de contratação de serviço comum.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes relativas a este objeto e contrato.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas existentes, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com o planejamento financeiro desta Secretaria.

11.2. Sendo assim, esta equipe declara-se VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Adriane Hüber Martins
Secretária Municipal de Saúde